



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 do Processo Administrativo Nº 064/2021.**
- **Edital Nº 003/2021 do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 do Processo Administrativo Nº 064/2021.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OSGKN2RIODAKZAFNL8NHLLA

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 TIPO – MELHOR OFERTA POR LOTE

O Município de Guaratinga/BA realizará Pregão Eletrônico no endereço www.licitacoes-e.com.br, tendo **Início de acolhimento das propostas:** dia 12/04/2021, às 09h00min, **Abertura das propostas:** dia 22/04/2021, às 08h30min, **Início da sessão da disputa dos lances:** dia 22/04/2021 às 10h00min, **Tempo de disputa do lote:** 10(dez) minutos por lote, mais o tempo aleatório do sistema, no site www.licitacoes-e.com.br, **melhor oferta por lote**, para **Lote I** a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município; **Lote II** a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

Os interessados poderão baixar o Edital no site www.guaratinga.ba.gov.br ou no www.licitacoes-e.com.br ou maiores informações pelo tel: (73) 3277-2295 ou maiores informações no e-mail: licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Guaratinga/BA, 07 de abril de 2021.

Dionísio Moraes bianhine
Decreto Municipal Nº. 037, de 01 de janeiro de 2021
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia __/__/2021 no Diário Oficial da União do dia __/__/2021, Diário Oficial do Município do dia __/__/2021, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 589, Centro, pelo período de __/__/2021 a __/__/2021.

Guaratinga/BA, __ de _____ de 2021.

Dionísio Moraes bianhine
Decreto Municipal Nº. 037, de 01 de janeiro de 2021
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

**EDITAL Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
MELHOR OFERTA POR LOTE**

BASE LEGAL: Decreto Municipal Nº 052/2017, Lei Complementar nº123/06, com alterações da Lei Complementar nº147/2014, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 12.440/2011, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e a legislação pertinente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA MELHOR OFERTA POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS:
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas: dia 12/04/2021 às 08hs.

Limite de Acolhimento das propostas: dia 22/04 /2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 22/04 /2021, às 08h30min.

Início da sessão da disputa dos lances: dia 22/04/2021 às 10h00min – Tempo de disputa 10(Dez) minutos por lote, mais o tempo aleatório do sistema.

Pregoeiro responsável: Ywério Campos Rodrigues, designado pelo Decreto Municipal nº 161/2021, publicado no D.O.M dia 25 de fevereiro de 2021.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

O Município de Guaratinga do Estado da Bahia torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº 064/2021;

Sendo para o Lote I a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município;

Sendo para o Lote II a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

I – DO OBJETO

1.1- **Lote I** a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município;

1.1.2 - **Lote II** a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2- A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições da minuta do contrato constante do Anexo XIII deste Edital.

1.3- O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de doze meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas artigo 57, § 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

1.3.1- A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosos.

1.3.2- A prorrogação do contrato deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e dar-se-á através de termo aditivo, devendo, o pedido, ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do instrumento contratual.

1.4- Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do(s) Lote(s) que participar.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2- Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3- Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas;

2.4- Não serão admitidas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

2.5- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais;

2.6- Não serem admitidas empresas de que sejam proprietários: **A Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e demais funcionários públicos efetivos, nomeados e contratados;**

2.7- Não poderá participar da licitação:

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação;

2.8- Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo no site do Município de Guaratinga/BA - www.guaratinga.ba.gov.br, e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro Municipal e equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589 – Sala da Comissão Permanente de Licitação, – Guaratinga – BA., de segunda a quinta das 8h às 12h, pelo Fone: (73) 3277 - 2295 e através do e-mail: licitacao@guaratinga.ba.gov.br. Enquanto perdurar a vigência das condições especiais de trabalho, correspondentes a uma das ações de combate ao coronavírus, as mencionadas informações serão fornecidas somente mediante os telefones e e-mail.

III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1-Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Decreto Municipal Nº 052 e 053/2017, Lei Complementar nº123/06, com alterações da Lei Complementar nº147/2014, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 12.440/2011, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e a legislação pertinente.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2- O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4- O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

4.5- Informações complementares sobre credenciamento devem ser obtidas junto ao pregoeiro designado.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site do Banco do Brasil, mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital.

5.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.4- As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2- Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo II, modelo de Proposta de Preços,

6.4- A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

6.5- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo VI.

6.6- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

efetuados, respectivamente, com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.

6.7- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo V.

6.8- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.9- Os valores da Taxa de Administração em percentual(%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.10- Será aceita a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).

6.10.1 – Considerando a impossibilidade técnica de serem efetuados lances com valores negativos no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado pelo Município para execução dos Pregões Eletrônicos, especificamente neste certame, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, conforme TABELA DE CORRELAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "a" DESTE ITEM, que incidirá sobre o Valor Total do(s) lote(s) referentes ao objeto deste Pregão Eletrônico nº 003/2021, de acordo com a forma determinada no ANEXO II – Planilha de Estimativa de Gastos, observando as exigências técnicas e determinações explícitas dos ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO XIII – Minuta do Contrato, e ainda observando:

a) Como o sistema de Pregão Eletrônico *licitacoes-e* não permite lances com valores negativos, os participantes deverão utilizar uma correlação onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0,90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) e etc.

EXEMPLOS DE VALORES A SEREM UTILIZADOS NA ETAPA DE LANCES DA LICITAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (em%)	-0,55%	-0,50%	-0,08%	-0,01%	0%	0,10%	0,15%	0,90%	
VALOR DIGITADO NO SISTEMA licitacoes-e	99,45	99,50	99,92	99,99	100	100,1	100,15	100,9	

6.11- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura fixada no Preâmbulo do Edital, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

6.12- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.13- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.14- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.15- Serão desclassificadas **NO FINAL DA DISPUTA**, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, que consignarem taxa de administração superior a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) ou com taxas manifestadamente inexequíveis. Essas são assim consideradas as taxas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, valor indicado no Anexo I-B deste Edital de licitação;

6.16- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

6.17- A licitante vencedora do Lote Único deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia, do Espírito Santo e Minas Gerais atendendo as demandas do item 6 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.18- A licitante vencedora do Lote Único deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a rede de fornecedores credenciadas e equipadas para aceitar transações informatizadas e/ou via internet, dentro do Estado da Bahia.

6.19- A licitante vencedora do lote único respectivo deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, as redes de postos credenciadas para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, as seguintes cidades: Salvador, Feira de Santana, Santo Antonio de Jesus, Itabuna, Ilheus, Vitória da Conquista, Jequié, Alagoinhas, Eunápolis e Barreiras. No interior do Estado, rede de abastecimento de combustíveis deve, a rede credenciada, abranger, além das cidades acima citadas, o mínimo de 60% dos municípios do interior Estado da Bahia.

6.20- A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se na Tabela 4 do Termo de Referência, ANEXO deste Edital, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

6.21- O Município de Guaratinga/BA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

6.22- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a declaração da licitante de que está Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail: - licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

desimpedida de licitar e /ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05), conforme Anexo XI;

6.23-No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo VII.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – 002 “ DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1- Habilitação Jurídica, será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

7-1.2.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme constante no Anexo VII;

7.1.2.1.2- A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição, conforme Anexo V;

7.1.2.1.3- - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/06, art.43, § 1º;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

7.1.2.1.4- A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

7.1.3- Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de:

a)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. .

7.1.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Trabalhista, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme constante no Anexo VII.

7.1.4 –Qualificação Econômico- Financeira, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b)- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5 – Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação

a) - Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente ao lote único que participará, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

b)- Declaração de Conhecimento dos Requisitos Técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IX;

7.1.6 – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.

VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- FASE INICIAL

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

8.1.1- **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MELHOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE,** de acordo com Termo de Referência, ANEXO deste Edital, elaborado pelo Setor requisitante.

8.1.1.1- Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

8.1.1.2- A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

8.1.2- A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.2- ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.2.1- Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

8.2.3- O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658, de 04 de outubro de 2005).

8.2.4- Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.2.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.2.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.7- Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.2.8- No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.2.9- Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço em (%) seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.2.10- O Pregoeiro Municipal anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.2.11- Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.2.12- Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.13- Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.14- O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.15- O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, até 03(três) horas, mediante a remessa da documentação através do e-mail: licitacao@guaratinga.ba.gov.br, em formato de PDF pesquisável, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação; Em virtude dos protocolos adotados durante a pandemia do coronavírus, com a temporária restrição dos trabalhos presenciais, a conferência da documentação original ou cópia autenticada, deverá adequar-se à situação vigente à época do seu recebimento;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

8.2.15.1- A documentação a que se refere o item acima, compreende os seguintes documentos: a)- Proposta de Preços escrita; b)- Declaração de Elaboração Independente de Proposta; c)-Declaração de Enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d)- Declaração de Pleno Conhecimento; e)- Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação, conforme os modelos constantes dos Anexos III, II, V, VI e IV;

8.2.16- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei;

8.2.17- Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.2.18- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante;

8.2.19- Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro Municipal poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.2.20- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro Municipal poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas;

8.2.21- Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

8.2.22- Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente;

8.2.23- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico, do respectivo lote;

8.2.24- Ao final da sessão, o(s) licitante(s) vencedor(es)do(s) lote(s) deverá(ão) encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, bem como os dados da empresa e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato respectivo, com prazo de garantia dos serviços realizados pela CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 90 (noventa)dias, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças. **Os documentos deverão ser encaminhados para o E-mail: licitacao@guaratinga.ba.gov.br, em formato de PDF pesquisável.**

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

IX- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Declarado o vencedor do(s) lote(s), ao final, qualquer outro licitante poderá manifestar, motivadamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro Municipal, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

9.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

9.4- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso;

9.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19;

9.7- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, ou solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder os pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento;

9.8- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

X- DAS AMOSTRAS DO SISTEMA

10.1- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no lote a que concorreu, será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Pregoeiro Municipal, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

10.2- A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela 05 do Termo de Referência, ANEXO deste Edital;

10.3- A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA**

servidores do Município de Guaratinga/BA.

10.4- A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;

XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto do(s) lote(s) da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

11.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;

11.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XI – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1-O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, e deverá comparecer a Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Cidade Guaratinga/BA, para assinatura do termo de contrato, ou providenciar outro meio legal. Em virtude dos protocolos adotados durante a pandemia do coronavírus, com a temporária restrição dos trabalhos presenciais, a assinatura do instrumento contratual deverá adequar-se à situação vigente à época da convocação;

11.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência;

11.4- Na hipótese da não contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

11.6- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

11.7- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

11.8- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.9- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

11.10- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

XII – DA GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

12.1– Após o recebimento definitivo dos serviços, caso possua um prazo maior que o estabelecido neste Edital, cabendo à empresa contratada, sempre que solicitado pelo Município.

XIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Diretoria de Administração, após cada período mensal de fornecimento/serviço, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório sintético e analítico de fornecimento/serviço no período a que o pagamento se referir;

13.2- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos; mencionados no Item 6.9 do Termo de Referência deste instrumento convocatório, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

13.3– Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

13.4- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

13.5- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do período definido para recebimento, o prazo Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto pelo Setor de Transportes - SETRA, através da Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados, conforme Anexo XIV;

13.6- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.7-As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

13.8- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

XIV- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1- A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado;

14.2- A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XIV- DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A(s) Empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento e de manutenção da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA

XVI- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1—A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia e demais estados de acordo solicitação da CONTRATANTE, conforme regiões e municípios elencados no Item 9 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital de Licitação.

XVII- DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- Competirá ao **Senhor Aurélio Marcos das Neves, sendo do quadro permanente de funcionários do Município, nomeado pela Portaria Municipal nº 008 de 03 de fevereiro de 2021**, proceder ao

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato. A Contratada deverá promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante;

17.2- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

17.3- Gestão do Contrato:- A área gestora do Contrato é a Gerência de Serviços da Administração Municipal;

17.4- Fiscalização do Contrato:- A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Município, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d)-Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
- e- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- g- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- h- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- i- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, emitindo Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados Anexo XIV;
- j- Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- k- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- l- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

m- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

17.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

17.6- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das obrigações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, a empresa CONTRATADA, obriga-se, para o lote respectivo, a:

- a) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;
- b) A CONTRATADA deverá atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a multimarcas de veículos, todas as categorias dos veículos pertencentes a frota do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, a uma ou diversas especialidades de manutenção;
- c) O Município de Guaratinga poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 30 dias, os serviços executados ou as peças substituídas com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas, imperfeições ou recusados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser evocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- e) A CONTRATADA deverá possuir a rede credenciada exigida, no momento da contratação, de acordo com as exigências deste certame;
- f) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- i) A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA, que utiliza - rão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- j) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão eletrônico nº 003/2021, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do contrato e os aditamentos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;
- b) Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade única da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;
- c) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;
- d) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;
- g) Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- h) Competirá ao CONTRATANTE, acompanhar a instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços, supervisionando a implantação dos mesmos. A Contratada deverá promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- j) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA;
- k) As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.
- l) Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços contratados.
- m) Emitir TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, após conclusão dos serviços prestados, conforme Anexo XIV;
- n) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

XX- DAS PENALIDADES

21.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos termos da **Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002**, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

21.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.3- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

21.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

21.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

21.6- Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

21.7- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXI – DA RESCISÃO

22.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**;

22.2- Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá, o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

24.2- O Pregoeiro Municipal poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

24.3- O Pregoeiro Municipal, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

24.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Guaratinga/BA;

24.5- Integram o presente Edital

- a) Termo de Referência – Descrição do Objeto > Anexo I
- b) Planilha de Discriminação dos Produtos/Serviços-Tab.01, Planilha de Manutenção Preventiva-Tab.02, Planilha de Manutenção Corretiva-Tab 03 e Planilha de Relação de Veículos-Tab.04, Planilha de Apresentação do Sistema-Tab.05 - Anexo I- A
- c) Planilha Estimativa de Gastos Orçado pela Administração ref. aos Serviços de Gerenciamento e Controle da Frota e Disponibilização de Cartões para compra de Combustível e Manutenção Mensal/Anual > Anexo I-B
- d) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II
- e) Modelo de Proposta de Preço e Quantitativos - Anexo III
- f) Modelo de Procuração para prática de Atos Concernentes ao Certame - Anexo IV
- g) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/2006) – Anexo V
- h) Declaração de Pleno Conhecimento -Anexo VI
- i) Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei Complementar 123/2006) – Anexo VII
- j) Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VIII
- k) Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos - Anexo IX
- l) Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico - Anexo X
- m) Modelo de Declaração de desimpedimento de Licitar e/ ou Contratar - Anexo XI
- n) Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - Anexo XII
- o) Minuta do Contrato - Anexo XIII
- p) Termo de Declaração de Conclusão dos Serviço Prestados - Anexo XIV

Guaratinga/BA, 07 de abril de 2021.

Ywério Campos Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Decreto Municipal nº 161/2021

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- **Lote I** a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município;

1.1.2 - **Lote II** a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

2- JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

2.1 - A realização do Pregão Eletrônico, contemplando a contratação de(s) empresa(s) para prestação de serviços fornecimento de combustíveis, justifica-se, entre outros, pelos seguintes aspectos:

a) O abastecimento é garantido com a utilização do cartão eletrônico;

b) Esta licitação também atende aos princípios da eficiência e economicidade, considerando que a cada majoração de preços, não se faz necessário um reequilíbrio econômico do contrato.

c) Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível/lubrificantes, do MUNICÍPIO DE GUARATINGA.

3 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia e demais estados desde que solicitado, conforme regiões e municípios elencados no Item 9.

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, na pessoa designada pelo Município o **Senhor Aurélio Marcos das Neves, sendo do quadro permanente de funcionários do Município, nomeado pela Portaria Municipal nº 008 de 03 de fevereiro de**

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

2021.

5- DO CUSTO ESTIMADO – contratação de(s) empresa(s) para prestação de serviços fornecimento de combustíveis, foi realizado estudo analítico com base nos valores dispendidos atualmente e, levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis, até os limites descritos anualmente. Custo estimado conforme Tabela

6- DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços objeto deste termo de referência abrangem administração e gerenciamento do fornecimento de cartões e ticket de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota do MUNICÍPIO DE GUARATINGA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO I-A – Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia “SMART”. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. Para a manutenção, terá a implantação e operação de um sistema tecnológico integrado via WEB (internet) que viabilize a solicitação, autorização, pagamento e acompanhamento junto às credenciadas, através da Contratada. Para tanto, deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso ao sistema para o gestor/fiscal do contrato. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverão conter:

As atividades de gerenciamento de manutenção e abastecimento de combustíveis da frota deve conter:

6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia;

6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia;

6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;

6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;

6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:

6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- 6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- 6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA; Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- 6.6.5 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de Guaratinga do Estado da Bahia;
- 6.6.6 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- 6.6.7 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 6.6.8 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 6.6.9 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- 6.6.10 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.11 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.12 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 6.6.13 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 6.6.14 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- 6.6.15 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE GUARATINGA e com qualquer tipo de combustível);
- 6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Guaratinga do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

7 - FINALIDADE

- a) - Instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de manutenções e abastecimento dos veículos do MUNICÍPIO DE GUARATINGA através de um sistema que contemple ampla rede de oficinas e postos credenciados.:

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- b) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos.
- c) - Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema
- d) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos;

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos e ticket;
- b) - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

9 - FLUXO OPERACIONAL

- a) – A(s) licitante(s) vencedora do(s) Lote(s) deverá(ão) disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6;
- b) - A(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, deve(m) contemplar, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, as seguintes cidades: Salvador, Feira de Santana, Santo Antonio de Jesus, Itabuna, Ilhéus, Vitória da Conquista, Jequié, Caetitê, Alagoinhas, Serrinha, Eunápolis e Barreiras. Para a rede de abastecimento de combustíveis deve, a rede credenciada, abranger, além das cidades acima citadas, o mínimo de 60% dos municípios do interior Estado da Bahia.
- d)- A discriminação da frota de veículos do MUNICÍPIO DE GUARATINGA encontra-se adiante, a qual poderá sofrer acréscimo ou dimi - nução, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- e)- O MUNICÍPIO DE GUARATINGA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste certame;
- f) - Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE GUARATINGA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerencia - mento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;
- g) - A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Cidade Guaratinga/BA.

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a)- O uso do cartão ou ticket para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida dousuário;
- b) - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d)- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) - A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE GUARATINGA;
- h) - A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE GUARATINGA.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Nos casos de defeito do *Chip* do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o MUNICÍPIO DE GUARATINGA comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para o MUNICÍPIO DE GUARATINGA;
- b) - Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o MUNICÍPIO DE GUARATINGA e tais prestadores de serviços;
- c)- O MUNICÍPIO DE GUARATINGA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d)- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO DE GUARATINGA poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valo - res pagos;
- e) - A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- f) - A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- g) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- h) - A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- i)- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- j) - A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo MUNICÍPIO DE GUARATINGA, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- k) - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionisio Bianchine –Pregoeiro(s).

25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

m)- A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

n) - Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento; Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota do MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA.

o)- Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de pôr Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.

p) - Permitir ao MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação, para o lote que participará;

b) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

13 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto do(s) lote(s) respectivo(s) da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

13.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

13.3- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII.

13.4- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.

13.5- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

13.6- Os valores da Taxa da Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.7- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).

13.8- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

modelo do Anexo III.

13.9- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.10- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

13.11- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, para o Lote, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia, As licitantes vencedoras deverão disponibilizar rede de fornecedores de combustíveis, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;

13.12 - O MUNICÍPIO DE GUARATINGA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO – As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

14.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia;

14.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecerníveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

14.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.

14.4 Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Município de Guaratinga do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;

14.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

14.6 Possibilitar ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

14.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

14.9 Apresentação da Rede Credenciada;

14.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

14.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

14.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;

14.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia, em seu

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).

27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

14.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;

14.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

14.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

14.18 Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;

14.20 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

14.22 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

14.23 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.24 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

14.25 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

14.26 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

14.27 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

14.28 Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

14.29 As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

14.30 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

15. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

15.1 - O Município de Guaratinga do Estado da Bahia indica para fins de credenciamento o mínimo de postos de combustíveis indicados pelos itens 9 e 13 deste Termo de Referência, de modo que a compra deve ser entregue no ato de assinatura do contrato.

15.2 - Comprovação mediante relação indicando quantitativo, e contrato de credenciamento da rede de estabelecimentos credenciados e ativos, com a comprovação de reembolso através de notas fiscais ou comprovante de pagamento, indicando ocorrência de reembolso quinzenal ou mensal.

16. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo neste termo de referência, e no contrato, para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no contrato, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos, sujeitar-se às seguintes penalidades:

16.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

II. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos;

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos;

16.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital;

16.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Ywério Campos /Dionísio Bianchine –Pregoeiro(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

16.5. As multas previstas no item 16.2, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.8. O MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DA AMOSTRA

19.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

19.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela 05 deste Termo de Referência.

19.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA.

19.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos na tabela 05 deste termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;

19.5 Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;

19.6 Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

19.7 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;

Guaratinga/BA, 07 de abril de 2021.

Raimundo Matos Castro
Decreto Municipal nº 001 de janeiro de 2021
Pregoeiro Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

LOTE I

1.1- **Lote I** a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município;

1.2 - ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expreso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	V UNI	V TOTAL	TAXA ADM
01	Gasolina Comum	LT	39.000	R\$	R\$	%
02	Diesel Comum	LT	30.000	R\$	R\$	%
03	Diesel B S-10	LT	45.000	R\$	R\$	%
04	ETANOL	LT	3.000	R\$	R\$	

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

							%
--	--	--	--	--	--	--	---

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO III-A
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

LOTE II

1.1- **Lote II** a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório;

1.2 - ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	V UNI	V TOTAL	TAXA ADM
01	Gasolina Comum	LT	91.000	R\$	R\$	%
02	Diesel Comum	LT	70.000	R\$	R\$	%
03	Diesel B S-10	LT	105.000	R\$	R\$	%
04	ETANOL	LT	7.000	R\$	R\$	%

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

RELAÇÃO DO VEÍCULOS PATRIMÔNIO DE GUARATINGA/BA

CITROEM AIRCRO	PJW3849	2016
UNO MILLE	JSZ	2010
ONIBUS	JLE7579	1993
ONIBUS	JLE7577	1993
ONIBUS	OUQ2833	2013
ONIBUS	PJL9909	2014
ONIBUS	OZN5851	2014
ONIBUS	OUP3563	2013
KOMBI	NZB9003	2014
ONIBUS	PLH2290	2019
RETRO ESCAVADEIRA	BDT4453	2013
CAMINHÃO BASCUL	OZE1628	2014
MOTONIVEL CASE	EAF373	2014
MOTONIVELADORA	GGR1628	2017
RETRO ESCAVADEIRA		2018

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO

MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
--------	-------	-------------------	------------

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

FORD/KA SE 1.0 HA C	RCZ5I61	2020	2021
FORD/KA SE 1.0 HA C	RCZ1A08	2020	2021
FORD/KA SE 1.0 HA C	RCZ6A02	2020	2021
VW/GOL 1.0L MC4	RDB5H08	2021	2021
FIAT/STRADA HD WK CC E	RCZ0A89	2020	2020
VW/GOL 1.0L MC4	RDB1I07	2021	2021
VW/GOL 1.0L MC4	RDB4H46	2021	2021
VW/GOL 1.0L MC4	RDB6J63	2021	2021
TOYOTA HILUX CDSR A4FD	RCW0C25	2020	2020
FORD/KA SE 1.0 HA C	RCZ7H92	2020	2021

*OBS: Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

OBS: O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo III modelo de Proposta de Preços.

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).

- Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá

elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

-Os valores da Taxa da Administração em percentual(%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

-Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

-A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;

- A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de fornecedores de combustíveis credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO IV

CREDCENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela ,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à
rua , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber
e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº-123/2006) EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Salvador _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/2006)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.1.2.1.1 e 7.1.3.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa..... (razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005).

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/2005, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº 064/2021
ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº XXXXXXXX de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender a frota do Município de Guaratinga, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética ou ticket, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARATINGA DO ESTADO DA BAHIA e a

.....

O MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 589 - Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. Marlene Dantas Martins, brasileira, casada, CPF nº 356.677.295-04 e RG nº 01.302.844-83 SSP-BA**, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, e disposições das Leis Federais 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações e Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, para atender a frota do MUNICÍPIO DE GUARATINGA, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 064/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- **Lote I** a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município;

1.1.2 - **Lote II** a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

Conforme especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório, e demais anexos do editaldo Pregão Eletrônico nº 003/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A implantação do serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem

Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail: - licitacao@guaratinga.ba.gov.br

46



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA**

qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUARTO- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada dentro do Estado da Bahia, nas rede credenciada em todas as regiões possíveis do Estado da Bahia. Para a rede de abastecimento de combustíveis deve, a rede credenciada, abranger o mínimo de 60% dos municípios do interior Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO /E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Contratante, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição:

a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d)-Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
- e)- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f)- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- g)- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- h)- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- i)- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, emitindo Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados Anexo XIV do Pregão Eletrônico nº 001/2020, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- j)- Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;
- k)- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- l)- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- m)- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

PARÁGRAFO SEXTO - DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota do MUNICÍPIO DE GUARATINGA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO I-A – Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia “SMART”. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. Para a manutenção, terá a implantação e operação de um sistema tecnológico integrado via WEB (internet) que viabilize a solicitação,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA**

autorização, pagamento e acompanhamento da manutenção junto às oficinas credenciadas, através da Contratada. Para tanto, deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso ao sistema para o gestor/fiscal do contrato. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverão conter:

As atividades de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota devem conter:

- 6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia;
- 6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia;
- 6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;
- 6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;
- 6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;
- 6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;
 - 6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
 - 6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
 - 6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
 - 6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
 - 6.6.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
 - 6.6.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de Guaratinga do Estado da Bahia;
 - 6.6.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
 - 6.6.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
 - 6.6.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
 - 6.6.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
 - 6.6.11 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- 6.6.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 6.6.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 6.6.15 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- 6.6.16 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE GUARATINGA e com qualquer tipo de combustível);
- 6.7 A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Guaratinga do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Guaratinga do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar, ao Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 2.04 - Secretaria Mun. de Administração

Projeto / Atividade: 4.122.0110.2.008 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.05 Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 12.368.0163.2.060 - Manutenção do Transporte Escolar

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15 FNDE (Fundo Nac. de Des. da Educação)

Fonte de Recursos: 19 FUNDEB 40%

Órgão: 2.05 Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 12.122.0163.2.048 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 Educação 25%

Fonte de Recursos: 15 FNDE (Fundo Nac. de Des. da Educação)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

Projeto / Atividade: 12.361.0163.2.061 – Manutenção das ações do Salário Educação – QSE
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 04 QSE

Órgão: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.030 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 Saúde 15%

Fonte de Recursos: 14 SUS (Sistema Único de Saúde)

Projeto / Atividade: 10.302.0122.2.042 - Gestão das Ações do SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 14 SUS (Sistema Único de Saúde)

Órgão: 4.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto / Atividade: 8.122.0115.2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Projeto / Atividade: 8.244.0141.2.027 – Gestão do Bloco de Gestão SUAS – IGD/SUAS

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 29 FNAS (Fun. Nac. de Assistência Social)

Projeto / Atividade: 8.244.0111.2.023 - Gestão das Ações do IGD Bolsa Família e Cad. Única IGDBF

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 29 FNAS (Fun. Nac. de Assistência Social)

Projeto / Atividade: 8.244.0111.2.020 - GESTAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (PAEF CRAS/ PBF/ PBV/ SCFV)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de consumo

Fonte Recurso: 28 Recuros Estado

Órgão: 2.07 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

Projeto / Atividade: 15.122.0143.2.011 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 42 FEP (Royalties Fundo Especial)

Projeto / Atividade: 26.782.0145.2.015 – Manutenção e conservação de Estradas vicinais e rodagens

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 16 CIDE (Cont. de Inter. do Domínio Econômico);

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$. (.....), sendo, a taxa de administração de% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

Lote I a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Guaratinga/BA na rede credenciada da contratada, utilizando tolonário com valor de face discriminado de acordo com a necessidade do Município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	V UNI	V TOTAL	TAXA ADM
01	Gasolina Comum	LT	39.000	R\$	R\$	%
02	Diesel Comum	LT	30.000	R\$	R\$	%
03	Diesel B S-10	LT	45.000	R\$	R\$	%
04	ETANOL	LT	3.000	R\$	R\$	%

Lote II a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório;

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	V UNI	V TOTAL	TAXA ADM
01	Gasolina Comum	LT	91.000	R\$	R\$	%
02	Diesel Comum	LT	70.000	R\$	R\$	%
03	Diesel B S-10	LT	105.000	R\$	R\$	%
04	ETANOL	LT	7.000	R\$	R\$	%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, incluso todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.,

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de reajustamento, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMO - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVO - DO PRAZO

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, nas hipóteses previstas nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação deverá ser previamente justificada; autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e formalizada mediante termo aditivo, devendo, o pedido, ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da CONTRATADA com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONO - FLUXO OPERACIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo às demandas do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A discriminação da frota de veículos do Contratante encontra-se em Anexo a este instrumento, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratante informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE GUARATINGA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, cidade Guaratinga/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

PARÁGRAFO QUARTO- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

PARÁGRAFO QUINTO - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO- A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA

Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº003/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, a CONTRATADA obriga-se a:

1) A implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

- a)- Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- b)- Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecíveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- c)- Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- d)- Confeção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação do Contratante, a saber: Município de Guaratinga do Estado da Bahia, e mais a confeção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- e)- Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pelo Contratante, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- f)- Possibilitar ao Contratante, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- g)- Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- h)- Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- i)- Apresentação da Rede Credenciada;
- j)- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- k)- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

- l)- Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- m)- Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- n)- Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- o)- Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- p)- Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- q)- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- r)- Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de Guaratinga do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- s)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- t)- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Guaratinga do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u)- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- x)- Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- y)- Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- W)- Facultar ao Contratante o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- z)- Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- aa)- Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Contratante;
- bb)- Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- cc)- Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- dd)- Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- ee)- Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- ff)- Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador - RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios constantes no item 9 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que faz parte integrante deste



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA**

contrato, independente de transcrição;

gg)- Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

hh)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

ii)- Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

jj)- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

kk)- Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto deste Contrato;

ll)- Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria Administrativa Financeira/Setor de Transportes, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

mm)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

nn)- Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

oo)- Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

pp)- As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

qq)- Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

PARÁGRAFO SEGUNDO- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão eletrônico nº003/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Contratante obriga-se a:

a)- Publicar o resumo do contrato e os aditamentos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, observado o que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

b)- Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade única da Contratada, inclusive perante terceiros;

c)- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;

d)- Realizar o pagamento pela execução do contrato;

e)- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

f)- Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;

g)- Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

h)- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos;

j)- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 - Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

responsabilidade da Contratada.

k)-As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

l)-Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

m)- Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços contratados.

n)- Emitir TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, após conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotados todos os prazos concedidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos cartões eletrônicos, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações assumidas neste Termo, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

III- retenção de pagamento enquanto não atendidas as determinações do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA RESCISÃO

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais Nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos Termos das Leis Federais Nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COBRANÇA JUDICIAL **As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO– DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- b) A CONTRATADA está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.
- c) O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.
- d) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaratinga, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Gerenciamento Informatizado, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Guaratinga/BA, de.....de 2021

Marlene Dantas Martins
Prefeita do Município de Guaratinga/BA
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
Representante Legal
empresa
Contratada

Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Sala - Comissão Permanente de Licitação- CPL – Centro – Guaratinga – BA. CEP: 45.840-000 -
Fone: (73) 3277-2295 - E-Mail:- licitacao@guaratinga.ba.gov.br

